



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo Técnico Preliminar Nº 002/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Demandante / Nº da Solicitação (Documento de Formalização da Demanda – DFD):

Secretaria Municipal de Saúde – Nº 03/2025;
Secretaria municipal de Educação cultura esporte e lazer - Nº 04/2025;
Secretaria municipal de Assistência Social - Nº 02/2025;
Secretaria municipal de Agricultura e Meio ambiente - Nº 02/2025;
Secretaria municipal de Mineração - Nº 02/2025;
Secretaria municipal de Administração - Nº 05/2025;
Secretaria municipal de Finanças - Nº 02/2025;
Gabinete do prefeito - Nº 02/2025;

2- INTRODUÇÃO

Necessidade de assegurar acomodações de qualidade na sede deste Município e no Município de Seabra aos servidores, técnicos, instrutores, palestrantes, assessores especializados, equipes de segurança pública, artistas e demais colaboradores, quando no desempenho de suas funções laborais que demandem tempo prolongado fora de suas residências, em prol desta municipalidade, voltados ao interesse público.

3- EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	LOTAÇÃO	RESPONSÁVEL
JUCINARA DOS SANTOS LIMA	CHEFE DE GABINETE SEPLAN	381	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



PAMELA DA SILVA SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR	2028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PLANEJAMENTO
LINDOMAR PEREIRA DE SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO GOVERNO	PLANEJAMENTO
NILTON LOPES DE MENEZES SOBRINHO	CHEFE DE GABINETE	1837	GABINETE DO PREFEITO	PLANEJAMENTO
BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA VIEIRA	DIRETOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Decreto 14/2025	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PLANEJAMENTO
PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	2069	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PLANEJAMENTO
PÂMILA ARAÚJO XAVIER DE SOUZA	ENFERMEIRA COREN Nº 388 735	2269	SECRETARIA DE SAÚDE	PLANEJAMENTO

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A administração pública de Ibitiara enfrenta o desafio constante de garantir que suas atividades sejam executadas com eficiência e responsabilidade, atendendo às demandas de sua população diversificada. Para atingir esse objetivo, especialmente através das atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Administração, Finanças, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, e Mineração e Finanças, é crucial implementar uma estratégia eficaz de acomodação de qualidade para técnicos, servidores, instrutores, palestrantes, assessores especializados e equipes de segurança pública que necessitam se deslocar de suas residências fixas para executar tarefas em outras localidades de interesse do Município de Ibitiara.

Considerando que a Administração Pública Municipal de Ibitiara, realiza no decorrer do ano diversos eventos dentre os quais estão serviços de treinamento, reuniões, cursos, campanhas de vacinas, reuniões e demais eventos realizados, dos quais tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população.



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



Considerando que o deslocamento da equipe de Ibitiara até Seabra não é apenas uma necessidade administrativa, mas sim um investimento estratégico, garantindo que Ibitiara tenha acesso aos serviços essenciais e possa resolver questões administrativas de maneira eficiente. Além disso, a centralização de órgãos e a maior oferta de recursos em Seabra não apenas justificam, mas tornam essas viagens indispensáveis para o bom funcionamento da administração pública de Ibitiara, contribuindo para o desenvolvimento e melhoria contínua do município

Os servidores e demais colaboradores, quando submetidos a longas jornadas e a desafios constantes durante diligências externas necessitam de ambientes adequados para descanso, oferecer acomodação adequada é fundamental para manter a saúde e o bem-estar de cada indivíduo. Desse modo, ao proporcionar boas acomodações de qualidade, a Administração Pública visa dar condições de trabalho, demonstrando seu reconhecimento pelo esforço e dedicação de seus servidores e colaboradores.

Ao assegurar que os servidores e demais colaboradores tenham acesso a acomodações que permitem descanso e organização, a administração promove um ambiente onde a produtividade é maximizada, onde as atividades podem ser realizadas com maior eficácia, garantindo serviços de alta qualidade à população. O foco na eficiência é crucial para que as administrações consigam atender à demanda crescente por serviços públicos de forma eficaz e contínua.

A garantia de acomodações adequadas para servidores, técnicos, palestrantes, artistas e outros colaboradores durante sua participação em diligências, festividades e eventos representativos é crucial para o bom desempenho das atividades que servem aos interesses de Ibitiara. A ausência de acomodações de qualidade pode desencadear várias consequências negativas, afetando diretamente a eficiência do serviço público e a reputação do município

Em conclusão, assegurar acomodações de qualidade é indispensável para o funcionamento eficiente da administração pública e para preservar uma imagem positiva de Ibitiara. A omissão desse aspecto vital resulta em prejuízos pessoais e logísticos significativos, desmotiva os colaboradores e expõe o município a riscos que poderiam ser facilmente evitados. Implementar acomodações adequadas deve ser uma prioridade para assegurar que aqueles que servem o município possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura, promovendo o bem-estar coletivo.

5- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



Não temos como desmontar previsão de contratação, diante do fato de que o Município não ter concluído o Plano de Contratação Anual – PCA.

O setor de compras, vem trabalhando com os setores requisitantes no sentido de consolidar todas as compras e contratações que cada Secretaria pretende realizar ao longo do ano de 2025, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, no sentido de concretizar o Plano Anual de Contratações.

Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e assegurando a transparência na utilização dos recursos públicos, no intuito de contribuir para a eficiência dos processos de compra, evitando atrasos e burocracias desnecessárias.

6- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A demanda ora requisitada, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para atender a necessidade demonstrada no presente instrumento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com a demanda requisitada, bem como apresentar a documentação prevista no tópico específico a título habilitação, nos moldes do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que serão detalhadas no Termo de Referência, após a escolha da melhor solução.

A solução a ser contratada deve cumprir determinados requisitos que garantem o bom desempenho das atividades e o uso adequado dos recursos públicos, conforme a seguir :

- I. Comprovação de regularidade da empresa junto aos órgãos competentes como CNPJ e inscrição estadual, compatível com o objeto a ser contratado;
- II. Demonstrativos financeiros como balanços patrimoniais e certidões de débitos negativos para atestar a capacidade de assumir um contrato com a Administração Pública;
- III. Possuir acomodações em excelente estado, oferecendo espaços limpos, arejados e mobiliário apropriado para descanso e trabalho, são essenciais para o bem-estar e produtividade dos colaboradores. Elementos básicos como iluminação adequada e instalações sanitárias eficientes impactam diretamente na experiência dos indivíduos. Este requisito atende aos padrões mínimos de qualidade esperados em qualquer acomodação;
- IV. O local deve ter medidas efetivas de segurança, incluindo extintores de incêndio, sinalização de emergência e um sistema de segurança contra incêndios, de modo a proteger integralmente a



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



- integridade física dos ocupantes, a segurança é um padrão mínimo inegociável, exigido por regulamentações setoriais e normas de segurança.
- V. Ofertar Café da manhã de forma nutritiva e balanceada, sendo preparadas com higiene, incluindo opções que atendam a dietas especiais, quando necessárias.
 - VI. A limpeza frequente dos aposentos e banheiros é crucial. Roupa de cama e banho devem ser trocadas regularmente, garantindo um ambiente saudável e confortável para os colaboradores.
 - VII. A disponibilização de acesso à internet é fundamental, especialmente para profissionais cujas funções dependem da conectividade para o desempenho eficiente de suas atividades, este serviço é um padrão mínimo em grande parte das acomodações e essencial para o bom desempenho das atividades.
 - VIII. As acomodações devem cumprir as normas de acessibilidade, assegurando que pessoas com deficiência tenham acesso a rampas, banheiros adaptados e outras facilidades que promovam sua inclusão.
 - IX. Planejamento preciso é necessário para garantir a quantidade adequada de acomodações, considerando o tipo de evento e o número de participantes, assegurando que todos sejam atendidos confortavelmente.
 - X. As acomodações devem incorporar sistemas de eficiência energética, como painéis solares e iluminação LED, para reduzir o consumo de energia e o impacto ambiental, tal exigência, apenas reflete as práticas recomendadas pelo mercado para minimizar o impacto ambiental das acomodações, demonstrando o compromisso de Ibitiara com a sustentabilidade e a preservação ambiental;
 - XI. Priorizar estabelecimentos que promovam a cultura local através da oferta de produtos e serviços que reflitam a identidade da região;
 - XII. Garantir que as acomodações sejam acessíveis a todos, apoiando a diversidade e a inclusão;

Ao adotar esses requisitos, a administração pública de Ibitiara assegura que seus colaboradores possam atuar de forma eficaz, transparecendo compromisso com o bem-estar, a eficiência e a ética na gestão dos recursos, fomentando o desenvolvimento positivo do município, reforçando seu compromisso com a sustentabilidade, garantindo o bem-estar dos colaboradores e promovendo um desenvolvimento responsável e sustentável.

DO CARÁTER CONTINUADO DA NECESSIDADE

A necessidade de assegurar acomodação para servidores, técnicos, palestrantes, artistas e demais colaboradores no âmbito das atividades da administração pública de Ibitiara possui caráter continuado, por várias dimensões legais e operacionais que asseguram eficiência, economicidade e planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



eficaz dos recursos públicos. A necessidade de acomodação para tais colaboradores durante eventos, treinamentos e outras atividades não é esporádica, mas sim contínua e intrínseca à rotina administrativa. Trata-se de uma demanda recorrente, que se repete regularmente ao longo do tempo.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

Duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade estender esse prazo, assegurando que a administração pública de Ibitiara possa responder eficientemente às suas demandas continuadas por serviços de acomodação, promovendo a continuidade dos serviços necessários ao bem-estar coletivo e ao funcionamento eficaz do município.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Será definida sobre a possibilidade no Termo de Referência, após a escolha da melhor solução.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A quantidade requisitada se deu através do Planejamento realizado pela Secretaria Municipal de saúde; Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Mineração; Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, levando em consideração a demanda de cada secretaria conforme especificado no documento de formalização da demanda – DFD, a quantidade foi estimada para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	QUANTIDADE POR UNIDADE DEMANDANTE							DIARIA	
			ADM	GABINETE	FINANÇAS	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		MINERAÇÃO
1	HOSPEDAGEM PARA A SEDE DE IBITIARA: prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, com ar condicionado, banheiro, tv em cores, internet, chuveiro elétrico, incluso café da manhã na sua diária.	514	50	50	24	100	100	40	80	70	DIARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



2	HOSPEDAGEM PARA A SEDE DE IBITIARA: prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, com banheiro, tv em cores, internet, chuveiro elétrico, incluso café da manhã na sua diária.	324	20	20	4	30	100	100	20	30	DIARIA
3	HOSPEDAGEM PARA A SEDE DE SEABRA: prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, com ar condicionado, banheiro, tv em cores, internet, chuveiro elétrico, incluso café da manhã na sua diária.	258	40	50	8	60	50	20	0	30	DIARIA
4	HOSPEDAGEM PARA A SEDE DE SEABRA: prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, com banheiro, tv em cores, internet, chuveiro elétrico, incluso café da manhã na sua DIÁRIA.	182	30	50	2	30	20	30	0	20	DIARIA

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado pelo poder público municipal é um processo crucial para garantir a transparência, a eficiência e a economia nas compras públicas.

A realização do levantamento, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, a fim de garantir que o município obtenha produtos e serviços, ao menor custo possível, e dentro dos prazos necessários para atender as demandas voltadas ao interesse público.

A administração pública de Ibitiara enfrenta o essencial desafio de prover acomodações adequadas para seus servidores, técnicos, palestrantes, artistas e demais colaboradores durante deslocamentos a trabalho que exigem permanência prolongada fora de suas residências. Este desafio requer soluções que priorizem conforto, segurança, economia e eficiência na gestão dos recursos públicos, felizmente, o mercado apresenta diversas opções eficazes que podem ser exploradas no presente estudo para resolver o problema identificado.

1. Contratos com Hotéis e Pousadas: Uma das alternativas mais tradicionais e pragmáticas é firmar contratos com hotéis e pousadas, preferencialmente localizados próximos aos locais de trabalho ou eventos. Essas acomodações proporcionam conforto e conveniência, essenciais para o bem-estar e



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



produtividade dos colaboradores. Ao negociar tarifas especiais para estadias prolongadas, a administração pode garantir melhores preços e condições. Firmar contratos de longo prazo pode ser ainda mais vantajoso, proporcionando estabilidade de preços e disponibilidade contínua. Esse tipo de serviços já oferece café da manhã, limpeza diária e recepção 24 horas, facilitando a rotina dos hóspedes, além de dispor de Sistemas de segurança como câmeras e vigilância garantindo a proteção dos hóspedes. Contudo, é prudente diversificar as escolhas de hospedagem para atender aos diferentes gostos e restrições orçamentárias dos colaboradores.

2. Aluguel de Imóveis por Temporada: Para grupos maiores ou estadias longas, o aluguel de casas ou apartamentos por temporada pode ser uma solução viável. Esta opção oferece privacidade e flexibilidade, e pode ser mais econômica do que a hospedagem diária em hotéis. No entanto, essa modalidade envolve uma série de custos adicionais que precisam ser considerados para garantir a viabilidade financeira e a eficiência na gestão dos recursos públicos, tais como: Aluguel, serviços de limpeza e manutenção, preparo de café da manhã, despesas com Água, Luz, Gás e Internet, roupas de cama e banho, além de utensílios domésticos. Antes de decidir pelo aluguel de imóveis, é fundamental realizar uma análise cuidadosa dos custos adicionais e compará-los com outras opções de acomodação.

3. Repasse de Diárias: Uma abordagem alternativa é o repasse de diárias diretamente aos colaboradores, dando-lhes a autonomia de escolher a hospedagem que melhor se ajusta às suas necessidades e preferências. O repasse de diárias para cobrir custos de hospedagem é uma prática comum na administração pública, visando facilitar a logística de deslocamento de servidores. No entanto, essa solução apresenta desvantagens significativas, especialmente quando se trata de acomodar outros colaboradores, como técnicos, palestrantes, artistas e consultores externos. A legislação vigente costuma limitar o pagamento de diárias aos servidores públicos efetivos ou comissionados, excluindo os profissionais terceirizados, artistas convidados, palestrantes e consultores externos que são essenciais para diversas atividades do município. Essa exclusão obriga a busca por soluções alternativas, o que gera custos administrativos e burocráticos adicionais, além de potenciais atrasos na logística. Embora o repasse de diárias para servidores públicos possa parecer uma solução prática, suas limitações diante das diversas necessidades da administração pública de Ibitiara destacam a importância de buscar alternativas mais flexíveis e inclusivas. Tais alternativas garantiriam um tratamento equitativo e atenderiam de forma abrangente os diferentes tipos de colaboradores, otimizando assim os recursos e promovendo um ambiente laboral mais harmonioso e eficiente.

Independentemente da solução a ser adotada, a administração pública de Ibitiara deve observar certos critérios: localização dos alojamentos em relação aos locais de trabalho ou transporte público; segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



adequada para os colaboradores; conforto em instalações adequadas para descanso e trabalho; acessibilidade para pessoas com deficiência; sustentabilidade para minimizar impactos ambientais; respeitar o orçamento disponível e garantir transparência em todos os processos de contratação e gestão. A implementação cuidadosa dessas soluções garantirá um manejo eficiente e responsável das necessidades de acomodação dos colaboradores, assegurando seu bom desempenho e a gestão eficaz dos recursos públicos. A escolha ideal deve considerar as necessidades específicas do município, os recursos disponíveis e os objetivos estratégicos a serem alcançados.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Dentro do presente estudo, realizamos um levantamento de preços, no portal nacional de contratações públicas – PNCP, diário oficial dos municípios do estado da Bahia e E-TCM (Tribunal de contas do município), conforme documentação em anexo, por se tratar de uma etapa crucial no processo de planejamento. Esta fase preliminar permite à Administração Pública dimensionar adequadamente os recursos necessários e avaliar sua capacidade orçamentária para sustentar a contratação ao longo de 12 meses, admitindo uma execução de forma contínua, enquanto houver a necessidade de consumo. Esta análise permite que a Administração estabeleça parâmetros realistas para a contratação e preveja possíveis variações que possam impactar o orçamento durante a vigência da contratação.

A Pesquisa de Preços de forma mais aprofundada será realizada para compor o Termo de Referência.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Após levantamento de mercado e sua análise, a equipe envolvida no processo de planejamento chegou a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município consiste na realização de uma licitação específica para contratação dos serviços de hospedagem em hotéis ou pousadas na região de Ibitiara e Seabra, essa estratégia não apenas se alinha aos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, mas também oferece benefícios significativos que favorecem a gestão pública responsável e eficiente.

Em termos de custo-benefício, a contratação de hospedagem em hotéis e pousadas é mais vantajosa do que manter imóveis próprios, os quais exigem gastos contínuos com aluguel, manutenção, impostos e pessoal. Hotéis e pousadas na região já oferecem infraestrutura completa, incluindo quartos mobiliados, banheiros, acesso à internet e café da manhã. Isso elimina a necessidade de investimentos adicionais em instalações, demonstrando ser uma solução prática e eficiente. Além disso, alguns



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



estabelecimentos oferecem ainda comodidades adicionais como estacionamento e áreas de lazer, sem custos extras para a administração.

A contratação desses serviços proporciona flexibilidade ajustada às necessidades específicas da administração pública. Seja para estadias individuais ou em grupo, por períodos curtos ou prolongados, essa adaptabilidade assegura que os gastos se ajustem exatamente à demanda, evitando assim desperdícios e promovendo uma administração fiscal mais responsável. Esta abordagem otimiza o uso dos recursos públicos, promovendo uma administração pública que é ao mesmo tempo eficiente, ética e comprometida com o desenvolvimento local sustentável.

● O tipo de hospedagem necessária a atender a solução, encontra-se detalhada na planilha apresentada com as quantidades requeridas pelas unidades demandantes, além dos serviços inclusos, como café da manhã, acesso à internet, dentre outros necessários à boa execução dos serviços.

Os serviços de hotelaria (hospedagem) deverão ser prestados **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da autorização da unidade demandante, que poderá ser feito por e-mail ou documento físico, podendo ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

Os quartos devem estar limpos e higienizados, com banheiro privativo, disponibilidade de internet, chuveiro com água quente, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene, serviço de troca de roupas de cama - quando desejado pelo(s) hóspede(s), dentre outros afins;

● O ciclo de vida para a contratação de serviços de hospedagem, em conformidade com a Lei 14.133/2021, é um processo detalhado que integra não apenas as características intrínsecas desses serviços, mas também considerações relacionadas à sustentabilidade, durabilidade do consumo e destinação final. Essa abordagem visa otimizar o uso dos recursos públicos, promover a sustentabilidade ambiental e social, e garantir um serviço de qualidade.

Na fase de gerenciamento do contrato, a administração pública deve monitorar ativamente o cumprimento das cláusulas contratuais.

Na fase final do ciclo de vida, a avaliação da contratação deve não apenas verificar o cumprimento das obrigações contratuais, mas também considerar o desempenho do fornecedor em relação aos critérios de sustentabilidade. Esta avaliação é crítica para futuras contratações, pois incentiva a melhoria contínua e implementações mais eficazes de práticas sustentáveis no setor hoteleiro. Esta abordagem



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



holística não apenas cumpre os requisitos legais, mas também estabelece um modelo de excelência para a gestão pública.

Em resumo, a contratação de serviços de hotelaria para órgãos públicos oferece uma solução eficiente e conveniente para as necessidades de hospedagem, proporcionando benefícios tangíveis em termos de comodidade, eficiência operacional e economia de recursos, contribuindo para o cumprimento das missões institucionais com excelência e responsabilidade.

Sendo a demanda aprovada para a realização da contratação dos serviços de hospedagem, para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar esse período, em razão de se tratar se serviços de natureza contínua.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No presente caso a administração lançando-se do poder discricionário que tem, optou em realizar a contratação por itens, haja vista que o parcelamento permite que a administração pública distribua o custo total ao longo do tempo, facilitando o planejamento orçamentário e evitando a necessidade de desembolsos grandes em um único momento, além de oportunizar um maior número de interessados.

PLANILHA REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	HOSPEDAGEM PARA A SEDE DE IBITIARA: prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, com ar condicionado, banheiro, tv em cores, internet, chuveiro elétrico, incluso café da manhã na sua diária.	514
02	HOSPEDAGEM PARA A SEDE DE IBITIARA: prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, com banheiro,	324



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA - BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



	tv em cores, internet, chuveiro elétrico, incluso café da manhã na sua diária.	
03	HOSPEDAGEM PARA A SEDE DE SEABRA: prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, com ar condicionado, banheiro, tv em cores, internet, chuveiro elétrico, incluso café da manhã na sua diária.	258
04	HOSPEDAGEM PARA A SEDE DE SEABRA: prestação de serviços de hospedagem em apartamento individual, com banheiro, tv em cores, internet, chuveiro elétrico, incluso café da manhã na sua DIÁRIA.	182

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação de serviços de hospedagem pela administração pública visa alcançar vários resultados essenciais que otimizarão tanto a operação interna quanto o impacto externo da administração. Em primeiro lugar, busca-se viabilizar o deslocamento de servidores e convidados em missões institucionais, assegurando sua participação em eventos, treinamentos e outras atividades externas cruciais para o funcionamento eficiente da administração. Este apoio logístico facilita o cumprimento de agendas importantes e a execução de estratégias em locais diversos, promovendo a eficiência e eficácia dos esforços institucionais.

Adicionalmente, assegurar que os servidores tenham condições adequadas para desempenhar suas funções com eficiência e segurança é fundamental. A hospedagem adequada proporciona o descanso e o conforto necessários para que os servidores cumpram suas tarefas de maneira eficaz, contribuindo diretamente para o alcance das metas institucionais e o sucesso dos objetivos estratégicos do órgão.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da presença institucional em âmbitos mais amplos, permitindo que a administração pública expanda suas ações e influência além de sua sede, reforçando sua atuação em diferentes regiões.

Por fim, a contratação de hospedagem também visa promover o desenvolvimento econômico, onde a administração fomenta as economias das cidades onde os serviços serão prestados, gerando um impacto positivo nas comunidades locais e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Em síntese, a contratação de serviços de hospedagem busca otimizar as atividades da administração pública através da eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento institucional e o desenvolvimento local.



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- I. Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação dos serviços de hospedagem;
- II. Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.
- III. Realizar processo de licitação na forma indicada no Termo de Referência, conforme determina a legislação vigente.
- IV. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.
- V. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência da contratação;

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se faz necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Toda ação do Estado deve ter por base o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o que implica no melhor aproveitamento de recursos, no desenvolvimento de logísticas eficientes e no planejamento de ações que agreguem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente, interrelacionando as esferas econômicas, sociais, culturais e ambientais, independentemente do nível de abrangência ou da complexidade da ação.

A contratação dos serviços de hospedagem pode ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, aqui demonstraremos alguns dos principais aspectos a serem considerados:

Impactos Negativos: Hotéis e outras instalações de hospedagem consomem grandes quantidades de água e energia. O uso excessivo desses recursos pode levar à escassez e à degradação ambiental; A operação de empresas de hospedagem gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo lixo orgânico, plásticos, produtos de higiene e outros materiais. A gestão inadequada desses resíduos pode causar poluição e danos ao meio ambiente; O transporte de hóspedes e a operação de serviços (como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



aquecimento, ar-condicionado e transporte de alimentos) podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, agravando as mudanças climáticas.

Impactos positivos: Muitas empresas de hospedagem estão adotando práticas sustentáveis, como o uso de energia renovável, sistemas de reciclagem e gestão eficiente de água, que podem reduzir seu impacto ambiental; Empresas que promovem a conscientização ambiental entre seus hóspedes podem ajudar a educar o público sobre a importância da preservação ambiental e práticas sustentáveis.

Ao considerar a contratação de uma empresa de hospedagem, é importante avaliar não apenas os serviços oferecidos, mas também o compromisso da empresa com a sustentabilidade e a minimização de impactos ambientais. Optar por empresas que implementam práticas sustentáveis pode ajudar a mitigar os efeitos negativos e promover um turismo mais responsável.

Em resumo, para minimizar os impactos ambientais da implementação de transporte escolar, é essencial considerar requisitos de baixo consumo de energia e recursos, bem como estabelecer medidas de logística reversa para gestão adequada dos resíduos gerados.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

No presente estudo, verificamos que o modelo de contratação mais usual pelo poder público é o chamamento público para credenciamento de interessados em ofertar os serviços de hospedagem, conforme a seguir demonstrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – BAHIA.CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas e física para contratações frequentes de serviço de HOSPEDAGEM, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recebimento das Solicitações de Credenciamento Endereço: Prefeitura Municipal de Taperoá - Bahia, situada à Praça da Bandeira, 138 – Centro – Taperoá – Bahia. Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 08/04/2024 até 17/04/2024, das 08h e 30min às 14h e 00min, no endereço acima indicado. Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@taperoa.ba.gov.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021. O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.850.342/0001-42, com sede à Praça da Bandeira, 138 – Centro – Taperoá – Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviço de HOSPEDAGEM, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso: <https://www.taperoa.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=e426e798-8ebb-4275-8d60458fd440c9bd.pdf&name=Edital%20-%20Credenciamento%20-%20Hospedagem.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – BAHIA. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, N nº 73, de 2022, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Portaria nº 008/2024 de 12 de Abril de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que iniciará PROCESSO CREDENCIAMENTO nº 006/2024, a partir de 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ficando aberto a partir desta data para cadastramento permanente de novos interessados, Credenciamento de empresas especializadas para Prestação de Serviço de Hospedagem, Incluindo Café Da Manhã, na Cidade de Poções-Ba, Para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais de Poções-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital. Acesso: <https://sai.io.org.br/HandlerPublicacao.ashx?mixed=ZG9jdW1lbnRvc1NFUC82MTUvMjAyNC80LzIzLzI4MDE3MzIucGRm>

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA – BAHIA. CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 Página 1 de 39 A Prefeitura Municipal de Ubaira, através da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 078/2023, de 29 de dezembro de 2023, com fundamento de validade na Lei nº 14.133/2021, promoverá Chamamento Público com vistas ao credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de hospedagem visando atender à todas as Secretarias e Órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme condições previstas neste edital e seus anexos, bem como, no Processo Administrativo nº 086/2024. Acesso: <https://www.ubaira.ba.gov.br/HandlerPublicacao.ashx?mixed=ZG9jdW1lbnRvc1NFUC83OTEvMjAyNC82LzIwLzI4NTM0MTQucGRm>



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



Portanto dentro das análises iniciais, fica demonstrado que a contratação dos serviços de hospedagem é viável e tecnicamente indispensável, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, sendo necessária análise pela autoridade competente para que possam tomar ciência do ato e as providências cabíveis a realização do processo de contratação.

Por todo o estudo realizado, com base na pesquisa realizada, a contratação, por via de procedimento auxiliar de credenciamento público se destaca como a mais usual pela administração pública, trazendo uma abordagem eficaz, especialmente por atender aos princípios de isonomia e impessoalidade, essenciais na administração pública. Esta prática não apenas cumpre com os ditames da Lei nº 14.133/2021, mas também fomenta uma gestão mais eficiente, econômica e transparente, atendendo melhor às necessidades do município. O credenciamento permite que qualquer prestador que atenda aos critérios estabelecidos possa se inscrever, aumentando a diversidade de fornecedores e promovendo a competitividade; Prestadores locais, inclusive pequenos empreendedores, têm a oportunidade de participar, estimulando o desenvolvimento econômico regional; Todos os prestadores são avaliados com base em critérios objetivos e previamente definidos, garantindo que a seleção seja justa e transparente; O credenciamento evita favoritismos, assegurando que as contratações sejam baseadas em mérito e capacidade, e não em relações pessoais ou políticas; O modelo permite uma rápida adaptação a mudanças nas necessidades pontuadas; Simplifica o processo de contratação em comparação com licitações tradicionais, permitindo respostas mais ágeis às demandas da administração.

Embora o credenciamento ofereça inúmeras vantagens, é importante que sejam estabelecidos critérios rigorosos para garantir a qualidade do serviço. Além disso, é essencial implementar mecanismos de monitoramento contínuo para assegurar que os prestadores credenciados mantenham o nível de serviço exigido ao longo do tempo.

A contratação de serviços de hospedagem por meio de credenciamento representa uma abordagem inovadora e eficaz no âmbito da administração pública, devendo essa abordagem ser melhor aprofundada na elaboração do Termo de Referência.

17- ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Integram o presente ETP, independentemente de qualquer transcrição, os seguinte anexos:



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro – CEP 46700-000 Ibitiara BA



ANEXO I— DFD
ANEXO II- LEVANTAMENTO DE PREÇOS
ANEXO III- MAPA DE RISCO

18- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ibitiara– Ba, 17 de janeiro de 2025.


JUCINARA DOS SANTOS LIMA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO


LINDOMAR PEREIRA DE SANTANA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


PÂMILA ARAÚJO XAVIER DE SOUZA
ENFERMEIRA COREN Nº 388 735
MATRICULA FUNCIONAL Nº 2131


PAMELA DA SILVA SOUZA
SECRETARIA ESCOLAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER


PALOMA SANTOS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA VIEIRA
DIRETOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

19- APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PELA UNIDADE DEMANDANTE:

Aprovado em 20 / 01 / 2025


DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Planejamento
IBITIARA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



JOSÉ FLÁVIO MOTA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MINERAÇÃO

BIBIANE OLIVEIRA SILVA GOES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER

ALVARO ANTONIO XAVIER DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LÍVIA ALMEIDA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OTAILAN LOPES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA

NILTON LOPES DE MENEZES SOBRINHO
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº DB - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS				
OBJETO	Necessidade de assegurar acomodações de qualidade na sede deste Município e no Município de Seabra aos servidores, técnicos, instrutores, palestrantes, assessores especializados, equipes de segurança pública, artistas e demais colaboradores, quando no desempenho de suas funções laborais que demandem tempo prolongado fora de suas residências, em prol desta municipalidade, voltados ao interesse público.			
UNIDADES REQUISITANTES E Nº DA SOLICITAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde - Nº 03/2025; Secretaria municipal de Educação cultura esporte e lazer - Nº 04/2025; Secretaria municipal de Assistência Social - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Agricultura e Meio ambiente - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Mineração - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Administração - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Finanças - Nº 02/2025; Gabinete do prefeito - Nº 02/2025;		ANÁLISE DO RISCO	
FASE DE ANÁLISE:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	BAIXA	MÉDIA	
RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade		
		1 Deficiência na definição da demanda, devido a um planejamento insuficiente, com consequente contratação que não supre as necessidades de Administração.	MÉDIA	
		2 Falta de tempo hábil para elaboração do Estudo Técnico Preliminar com as devidas observações técnicas, necessárias para um bom embasamento na construção do TR.	MÉDIA	
		3 Falha na elaboração do Termo de Referência, por informações insuficientes constantes no ETP	MÉDIA	
		4 Pesquisa de Preços sem observar os requisitos mínimos estipulados no art.23, § 2º da Lei 14.133/2021.	BAIXA	
		Impacto		
		1 Não atendimento da necessidade que originou a demanda, ocasionando o superdimensionamento ou subdimensionamento.	BAIXA	
		2 Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar, acarretando o atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na execução do objeto	MÉDIA	
	3 Possibilidade de impugnações do edital na fase de recebimento de solicitações de cadastros	MÉDIA		
	4 Planejamento das contratações com base em preços defasados no mercado, acarretando a falta de interessados, ou pesquisa realizada com sobrepreço inviabilizando a execução do objeto e o não atendimento no prazo inicialmente previsto.	ALTO		
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		1 Equipe de planejamento verificar de forma minuciosa se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando de forma detalhada a execução do objeto, dentre outros requisitos de fundamental importância para o sucesso da contratação.	Equipe de Planejamento e Setor Requisitante	
2 Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento e Setor Requisitante		
3 Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiente na área para realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades demandadas		Setor Requisitante		
4 Formalizar uma pesquisa não apenas como mera formalidade legal, mas como ferramenta para atingir economicidade e eficiência na gestão administrativa, racionalizando o uso do dinheiro público, uma vez que a administração pública enfrenta problemas em relação à falta de recursos.		Setor de Compras		
Ação de Contingência		Responsável		
1 Corrigir as deficiências detectadas.		Equipe de Planejamento e Setor Requisitante		
2 Revisão minuciosa do ETP e do Termo de Referência, com inclusão das instruções ausentes.		Equipe de Planejamento e Setor Requisitante		
3 Discutir com a área requisitante e a Setor de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.	Equipe de Planejamento e Setor de Licitações			
4 Manter sempre atualizados a base de pesquisa de preços	Setor de Compras			

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
		IMPACTO		
NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO				
INACEITÁVEL				
MÉDIA ACEITAÇÃO				
ACEITÁVEL				

Descrição dos impactos:
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser gerenciados nos relatórios pós-contratação com vistas ao novo planejamento.
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Alto: Danos que comprometem a existência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	ACEITÁVEL
IMPACTO	MÉDIA ACEITÁVEL
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA ACEITAÇÃO

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS				
OBJETO	Chamamento Público para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, visando a prestação de serviços de hospedagens em hotéis e/ou Pousadas, na forma de diárias com café da manhã para as cidades de Ibitiara-Ba e Seabra-Ba, em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, desde que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.			
UNIDADES REQUISITANTES E Nº DA SOLICITAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde - Nº 03/2025; Secretaria municipal de Educação cultura esporte e lazer - Nº 04/2025; Secretaria municipal de Assistência Social - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Agricultura e Meio ambiente - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Mineração - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Administração - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Finanças - Nº 02/2025; Gabinete do prefeito - Nº 02/2025;		ANÁLISE DO RISCO	
FASE DE ANÁLISE:	FASE DE LICITAÇÃO		BAIXA MÉDIA ALTA	
RISCOS NA FASE DE LICITAÇÃO (SELEÇÃO DE FORNECEDORES)	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade		
		Risco	1 Revogação ou suspensão do processo de contratação em face de impugnações, devido a deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	MÉDIA
			2 Recebimento de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento, por Imperícia/ falha na conferência da documentação pela Comissão responsável pela análise.	BAIXA
			3 Contratação do licitante, com incapacidade técnica para execução dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.	BAIXA
		Consequência(s)	Impacto/Consequência	
			1 Atrasos na execução do objeto e, conseqüentemente, insucesso na prestação dos serviços, ocasionando a indisponibilidade do serviço até a realização de um novo processo.	ALTO
	2 Contratação de empresa e/ou profissional indevido. Possibilidade de pagamento indevido ao contratado.		MÉDIA	
	3 Apresentação de recursos por parte dos licitantes, ocasionando atrasos no processo	MÉDIA		
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		1 Estudo Técnico e Termo de Referência construído em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação, observando as orientações dos órgãos de Controle, dentre outros, sobre os regulamentos vigentes.	Equipe de Planejamento e Setor Requisitante	
2 Maior cautela e atenção no ato de recebimento dos documentos. Revisão minuciosa conferindo com os originais, quando ocorrer dúvidas sobre a veracidade da documentação apresentada. Consulta em sites de órgãos oficiais, dentro outros meios.		Comissão de Contratação		
3 Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos técnicos necessários a prestação dos serviços, sem restringir a participação do maior numero de interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto.		Equipe de Planejamento e Setor de Licitações		
Ação de Contingência		Responsável		
1 Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica. Discutir com a área requisitante e a Setor de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.		Equipe de Planejamento /Setor Requisitante /Setor de Licitações		
2 Aplicação das sanções, conforme previsto em Lei.	Setor de Licitações/Assessoria Jurídica			
3 Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação, nem mais e nem menos, apenas o necessário.	Equipe de Planejamento /Setor Requisitante			

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
IMPACTO				

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO

INACEITÁVEL
MÉDIA ACEITAÇÃO
ACEITÁVEL

Descrição dos impactos:
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	MÉDIA
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DE ACEITAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - CEP 46700-000 Ibitiara BA



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS				
OBJETO	Prestação de serviços de hospedagens em hotéis e/ou Pousadas, na forma de diárias com café da manhã para as cidades de Ibitiara-Ba e Seabra-Ba, em atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de Ibitiara - BA.			
UNIDADES REQUISITANTES E Nº DA SOLICITAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde - Nº 03/2025; Secretaria municipal de Educação cultura esporte e lazer - Nº 04/2025; Secretaria municipal de Assistência Social - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Agricultura e Meio ambiente - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Mineração - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Administração - Nº 02/2025; Secretaria municipal de Finanças - Nº 02/2025; Gabinete do prefeito - Nº 02/2025;	ANÁLISE DO RISCO		
FASE DE ANÁLISE:	GESTÃO DO CONTRATO	BAIXA	MÉDIA	
RISCOS NA GESTÃO DO CONTRATO (APOS ASSINATURA L. CONTRATO)	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Probabilidade		
		1	O Credenciado quando convocado, não assinar o contrato.	BAIXA
		2	Execução do objeto contratual em desacordo com o previsto do Termo de Referência	BAIXA
		3	Ausência de Indicação do Fiscal do Contrato, ocasionando falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências na execução do Contrato	MÉDIA
		4	Falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências na execução do Contrato, ocasionando o descumprimento das obrigações pela empresa contratada	BAIXA
		Impacto		
		1	Indisponibilidade da execução dos serviços no tempo almejado, comprometendo as atividades planejadas pelo órgão requisitante.	ALTO
		2	Falha no atendimento das necessidades demandadas. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	BAIXA
	3	Fiscalização ineficiente, dificuldade na responsabilização.	MÉDIA	
	4	Dificuldades para responsabilização, ocasionando prejuízo ao erário.	BAIXA	
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		1	Prever, dentre as cláusulas de participação e contratação, sanções que contemplem situações como esta.	Equipe de Técnica, Equipe de Planejamento e Licitações.
		2	Conferir se o requerimento de credenciamento apresentado, está em conformidade com o edital e Termo de Referência.	Comissão de Contratação
		3	Disponer de atos administrativos com indicações dos gestores e fiscais dos contratos, para que haja uma fiscalização periódica a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Autoridade Competente/Setor de Contratos
		4	Realizar reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.	Sector de Licitações e Contratos
		Ação de Contingência		Responsável
1		Aplicar as sanções previstas na contratação.	Fiscal do Contrato	
2		Notificar o credenciado quanto ao não cumprimento dos requisitos necessários na apresentação da proposta.	Sector de Licitações e Contratos	
3	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequado. Verificação e realização de diligências caso necessário.	Sector de Contrato		
4	Instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.	Sector de Licitações e Contratos/Assessoria Jurídica		

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
	IMPACTO			

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO

INACEITÁVEL
MÉDIA ACEITAÇÃO
ACEITÁVEL

Descrição dos impactos:
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	MÉDIA
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DE ACEITAÇÃO